

2024-2027



# REGIMENTO

## Departamento de Matemática e Ciências Experimentais

Agrupamento de Escolas  
**POETA JOAQUIM SERRA**



| Departamento Curricular de Matemática e Ciências Experimentais

O presente regimento refere as normas de organização e funcionamento do Departamento de Matemática e Ciências Experimentais

### ARTIGO 1.º - DEFINIÇÃO

O Departamento Curricular é a estrutura de coordenação educativa, que visa o reforço da articulação curricular na aplicação dos planos de estudos definidos a nível nacional, bem como o desenvolvimento de componentes curriculares.

### ARTIGO 2.º - COMPOSIÇÃO DOS DEPARTAMENTOS CURRICULARES

1. A articulação e gestão curriculares são asseguradas por quatro Departamentos Curriculares, compostos pelas respetivas áreas disciplinares, de acordo com os cursos lecionados e o número de docentes.
2. O Departamento Curricular é constituído por Grupos Disciplinares, de acordo com a seguinte organização:
  - a) **Departamento de Matemática e Ciências Experimentais:** Matemática e Ciências Naturais (230), Matemática (500), Física e Química (510); Biologia e Geologia (520) e Informática (550);

### ARTIGO 3.º - MANDATO

1. O(A) coordenador(a) de Departamento, é um(a) docente de QA, designado(a) pela Direção. O mandato dos Coordenadores de Departamento Curricular tem a duração de quatro anos e cessa com o mandato do(a) Diretor(a);
2. O coordenador pode, por impedimento pontual, ser substituído por um dos coordenadores de grupo disciplinar;
3. Caso o impedimento seja por ausência prolongada, deve comunicá-lo ao Diretor, para que este possa designar o professor que irá substituir o coordenador;
4. O Coordenador do Departamento Curricular pode ser exonerado a todo o tempo, por despacho fundamentado do(a) Diretor(a).

#### ARTIGO 4.º - COMPETÊNCIAS DO DEPARTAMENTO CURRICULAR

Compete aos Departamentos Curriculares exercerem as seguintes competências:

- a. Planificar as atividades letivas e não letivas;
- b. Colaborar no desenvolvimento de projetos, atividades ou programas de trabalho;
- c. Definir as competências essenciais por disciplina e os critérios para avaliação dos alunos;
- d. Assegurar a coordenação de procedimentos e formas de atuação, nos domínios da aplicação de estratégias de diferenciação pedagógica e da avaliação das aprendizagens;
- e. Colaborar com os Diretores de Turma na elaboração de programas específicos, integrados nas atividades e medidas de apoio educativo, estabelecidas no contexto do sistema de avaliação dos alunos do ensino básico;
- f. Elaborar propostas curriculares diversificadas, em função da especificidade de grupos de alunos;
- g. Refletir sobre questões pedagógicas, métodos de ensino e avaliação, materiais de ensino - aprendizagem e manuais escolares, organização curricular, processos e critérios de avaliação de docentes e discentes;
- h. Apoiar os docentes em profissionalização, nomeadamente na partilha de experiências e recursos de formação;
- i. Identificar necessidades de formação dos docentes;

#### ARTIGO 5.º - COMPETÊNCIAS DOS COORDENADORES DE DEPARTAMENTOS CURRICULARES

Ao Coordenador de Departamento, compete:

- a. Promover a troca de experiências e a cooperação entre todos os docentes que integram o Departamento Curricular;
- b. Assegurar a coordenação das orientações curriculares e dos programas de estudo, promovendo a adequação dos seus objetivos e conteúdos à situação concreta da Escola.
- c. Promover a articulação com outras estruturas ou serviços da Escola, com vista ao desenvolvimento de estratégias de diferenciação pedagógica;
- d. Representar o Departamento no Conselho Pedagógico, propondo o desenvolvimento de componentes curriculares locais e a adoção de medidas destinadas a melhorar as aprendizagens dos alunos, de acordo com as sugestões emanadas dos Grupos Disciplinares que representa;
- e. Auscultar e/ou submeter à apreciação do Departamento, propostas de alteração ao Projeto Educativo, ao Regulamento Interno, ao Plano Anual de Atividades do Agrupamento e ao Plano de Formação e atualização dos Docentes e quaisquer outros Regulamentos Específicos de interesse para o Departamento;
- f. Cooperar na elaboração, desenvolvimento e avaliação dos instrumentos de autonomia da Escola;

| Departamento Curricular de Matemática e Ciências Experimentais

- g. Promover a realização de atividades de investigação, reflexão e de estudo, visando a melhoria da qualidade das práticas educativas;

**ARTIGO 6.º - FUNCIONAMENTO**

1. O Conselho de Departamento Curricular é constituído pelo Coordenador de Departamento, que preside às reuniões, e os respetivos Coordenadores de Grupos Disciplinares. Este órgão reúne ordinariamente, no mínimo, três vezes por semestre e extraordinariamente sempre que seja convocado pelo respetivo Coordenador, por sua iniciativa, a requerimento de um terço dos seus membros ou por decisão do(a) Diretor(a);
2. O Coordenador de Departamento pode ainda reunir com a totalidade dos docentes do Departamento (Reunião Geral de Departamento) ou por secções do respetivo Departamento (Reunião de Coordenação de Grupo Disciplinar);
3. As reuniões são convocadas em suporte de papel ou via email num prazo nunca inferior a 48 horas. A Convocatória, contendo a respetiva Ordem de Trabalhos, deve ser afixada nos locais destinados para o efeito na sala de professores, no canal do Departamento na plataforma TEAMS ou enviada para o endereço de correio eletrónico de todos os membros;
4. Quaisquer alterações ao dia e hora fixados para as reuniões, devem ser comunicadas a todos os elementos, pelo modo mais expedito, de forma a garantir o seu conhecimento atempado;
5. As reuniões terão a duração máxima de duas horas. Terminado o tempo referido, estas só podem continuar desde que dois terços dos elementos presentes, reconheçam a urgência das deliberações sobre os assuntos não discutidos até à hora marcada;
6. As reuniões só terão lugar se estiver presente a maioria legal dos seus membros. Na falta de *quórum*, serão marcadas faltas aos membros ausentes e lavrada a respetiva ata, convocando-se nova reunião, num prazo máximo de uma semana, prevendo-se que o Departamento reúna desde que esteja presente um terço dos seus membros;
7. As deliberações são tomadas por votação nominal e maioria simples. Em caso de empate, o Coordenador de Departamento tem voto de qualidade;
8. Sempre que qualquer docente o solicite devem ser permitidas declarações de voto fundamentadas.
9. Não é permitida a abstenção dos membros do Departamento.
10. O Secretário da reunião, designado de forma rotativa, redige a ata, que será lida e aprovada na reunião ordinária seguinte.
11. As atas são redigidas em suporte digital, letra *Trebuchet MS*, tamanho 12. As folhas timbradas com o logotipo do Agrupamento, são numeradas e rubricadas pelo presidente da reunião e pelo secretário.
12. Após elaboração, a ata é enviada por mail a todos os docentes ou colocada no canal do grupo disciplinar na plataforma TEAMS para consulta e posterior aprovação.
13. Após aprovação da ata, o coordenador procede ao seu arquivamento em suporte designado para o efeito.

#### **ARTIGO 7.º - Dossiê/Pasta do Departamento**

1. O coordenador de departamento deve organizar um dossiê em suporte digital, contendo entre outros os seguintes documentos:
  - a. Cópia das convocatórias das respetivas reuniões;
  - b. Legislação específica;
  - c. Horários dos professores;
  - d. Documentação distribuída no Conselho Pedagógico;
  - e. Listagem das presenças nas reuniões;
  - f. Atas;
  - g. Documentos produzidos no âmbito das reuniões de departamento e/ou grupo disciplinar.
2. O dossiê deve ser facultado para consulta, a todos os elementos do Departamento.

#### **ARTIGO 8.º - Grupos disciplinares**

1. O grupo disciplinar é composto por todos os docentes do respetivo grupo de recrutamento.
2. O coordenador de grupo disciplinar é designado pela Direção e o seu mandato será até ao final do mandato do coordenador de Departamento;
3. Os conselhos de grupo disciplinar reúnem após reunião de Departamento ou sempre que convocados pelo respetivo coordenador;
4. A convocatória da reunião obedece aos mesmos pressupostos do conselho de Departamento;
5. De cada reunião será lavrada ata, que deve registar os assuntos apreciados, bem como as tomadas de decisão.

#### **ARTIGO 9.º - Competências dos grupos disciplinares**

São competências dos grupos disciplinares:

1. Planificar as atividades letivas e não letivas;
2. Planificar e gerir a implementação dos programas e planos curriculares;
3. Colaborar no desenvolvimento de projetos, atividades ou programas de trabalho;
4. Definir as competências essenciais por disciplina e os critérios para avaliação dos alunos;
5. Apresentar propostas para a elaboração do PAA;
6. Acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas ao nível das turmas;

| Departamento Curricular de Matemática e Ciências Experimentais

7. Apreciar e aprovar as matrizes, provas de avaliação e exames a nível de escola e respetivos critérios de avaliação;
8. Apreciar e aprovar a escolha dos manuais escolares.

**ARTIGO 10.º - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pelo(a) Diretor(a) da Escola;
2. O regimento é elaborado ou revisto nos primeiros trinta dias de cada mandato, ou sempre que as suas normas possam conflitar com eventuais alterações legislativas.